



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO n.º 010 / 97

“Institui o Arquivo Provisório no Foro Judicial do Estado”.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior agilização aos processos que tramitam nas Varas Cíveis e Criminais das Comarcas do Estado, assim como possibilitar a localização rápida daqueles que estejam sobrestados,

R E S O L V E:

1 - Instituir o arquivo provisório em todas as Varas Cíveis e Criminais das Comarcas do Estado.

2 - O serviço integrar-se-á de processos enquadrados nas hipóteses dos arts. 265, 267, incs. II e III e 791, todos do Código de Processo Civil, art. 366 do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.271, de 17. 04. 1996, do art. 40, da Lei n.º 6.830, de 1980, bem como outros assegurados por lei.

3 - Cada autoridade judiciária, titular de Comarca ou Vara, é responsável pela guarda, manutenção e conservação do acervo que compõe o serviço.

3.1- O arquivo provisório será instalado na escrivanina do juízo, devendo os seus trabalhos serem executados sob a supervisão e controle do chefe da serventia judicial.

4 - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Branco, 12 de junho de 1997.

Desembargadora Miracele de Souza Lopes Borges,
Corregedora-Geral da Justiça